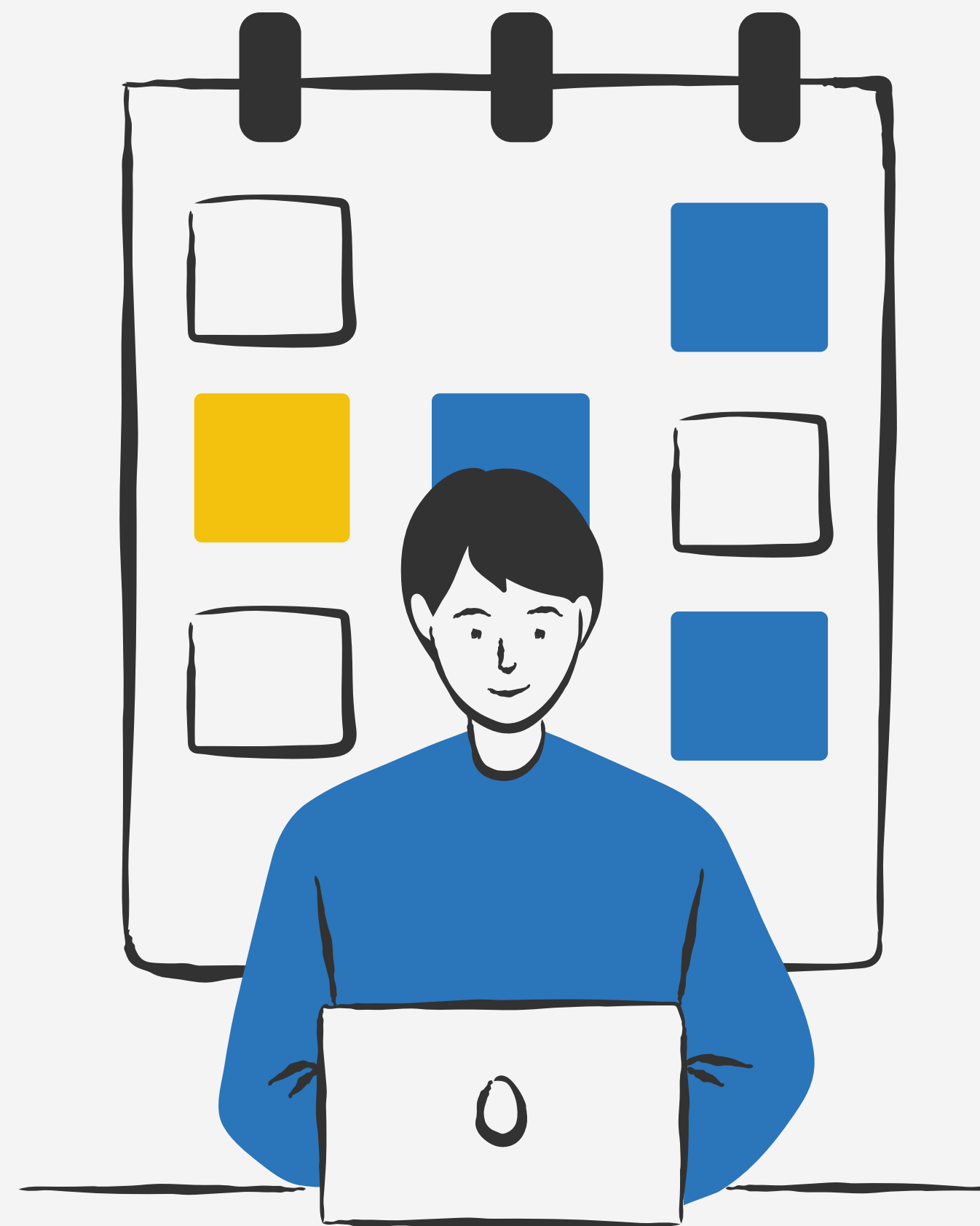


Ausência do titular e o voto do suplente



Ausência do titular e o voto do suplente

O QUE DIZ O DECRETO?

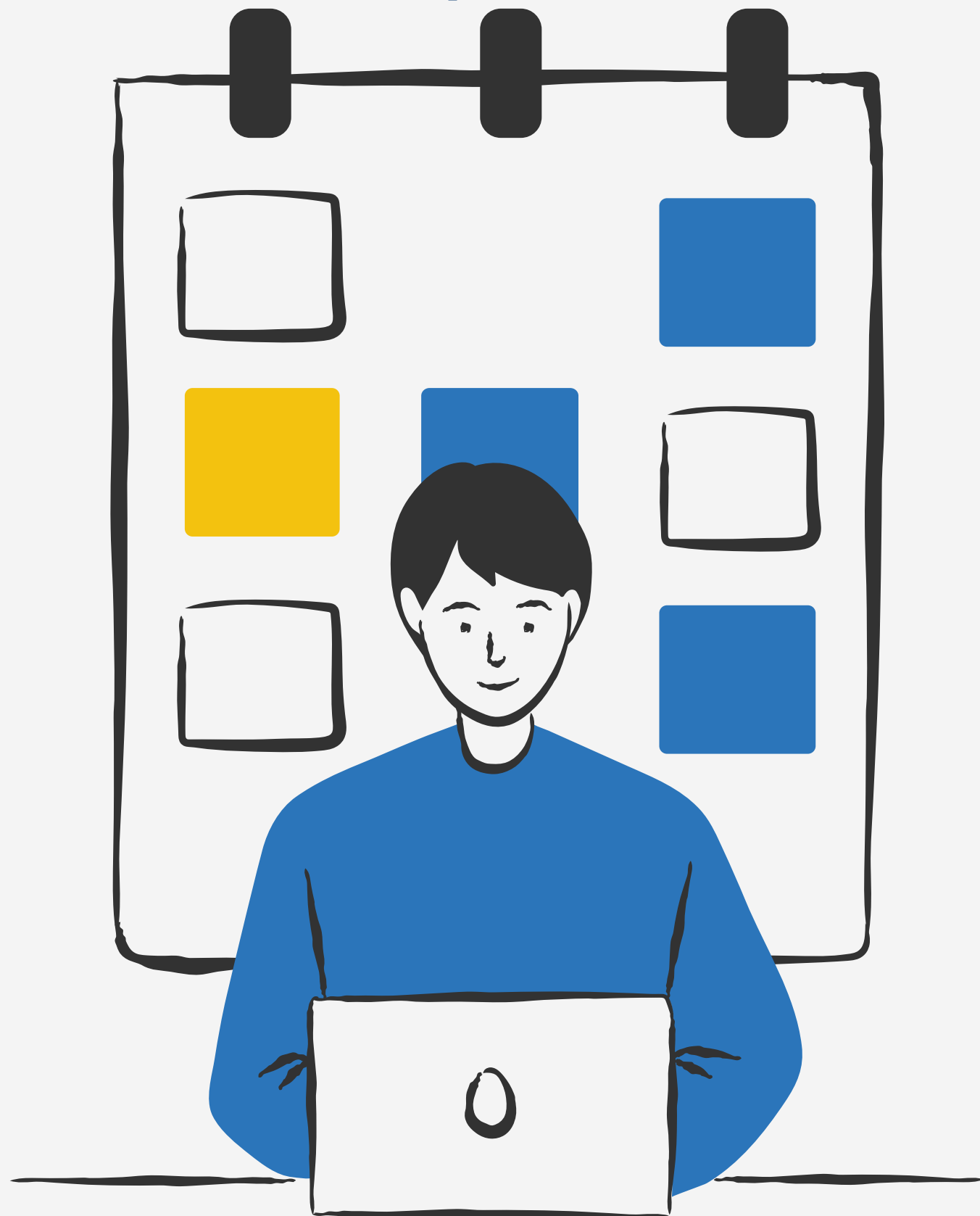
- Art. 27, do Decreto 59.023/2019:

§2º A fim de evitar o sobrestamento das atividades do Conselho por falta de quórum, o suplente terá direito a voto no caso de ausência do titular.

§ 3º Não haverá assunção do mandato do conselheiro titular caso o suplente vote nos termos do § 2º deste artigo.

- Em resumo: se faltar um titular, o suplente pode votar. Mas isso não quer dizer que ele vá assumir o mandato.

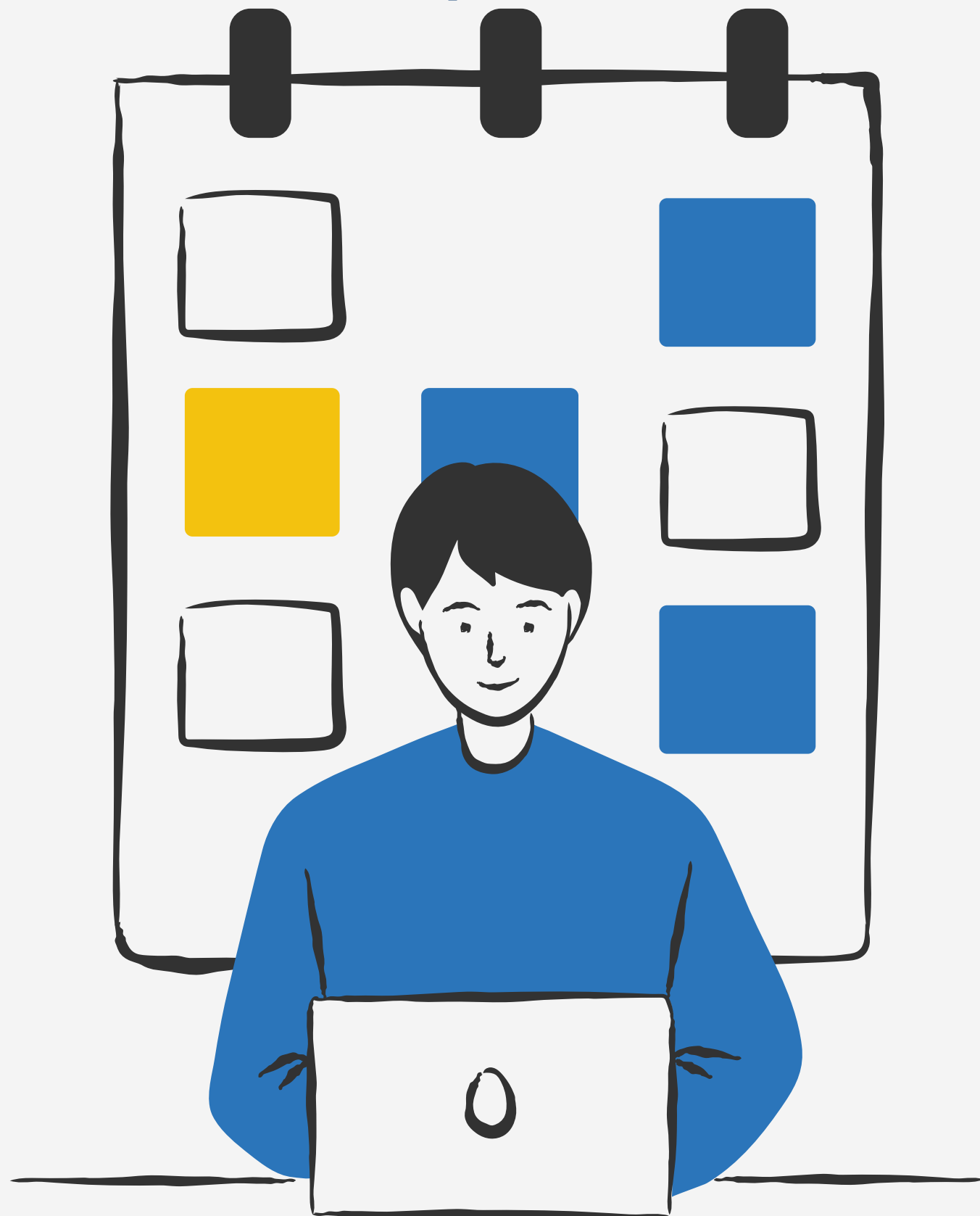
Ausência do titular e o voto do suplente



E NA PRÁTICA?

- CPS orienta que se adote os seguintes passos:
 1. A substituição do titular pelo suplente ocorre no momento da deliberação.
 2. O Coordenador deve verificar, no momento da deliberação, se existem titulares ausentes.
 3. Havendo ausências, deve-se verificar se suplentes registraram presença na reunião.
 4. Os suplentes serão chamados do mais votado para o menos votado, conforme lista disponibilizada pela Coordenadoria de Participação Social da Casa Civil.

Ausência do titular e o voto do suplente



EXEMPLOS

- Na ausência de um titular do distrito X, o suplente mais votado daquele distrito, estando presente, deve ser chamado a votar.
- Caso o suplente mais votado do distrito não esteja presente, o segundo suplente mais votado deverá ser chamado, se estiver na reunião, e assim sucessivamente.
- Caso não haja suplentes do distrito ao qual pertence o titular faltante, poderá ser chamado o suplente mais votado pertencente a outro distrito.
- Caso não haja suplentes na reunião ou não haja suplentes suficientes para ocupar o espaço de todos os titulares que faltarem, a deliberação pode ocorrer normalmente, desde que haja quórum mínimo.